

(八) 對二零零六年度行政當局投資與發展開支計劃的準備，應考慮預算從本年度轉移的責任款項，包括由法規延長的責任款項。

二零零五年六月十四日

行政長官 何厚鏞

第 218/2005 號行政長官批示

鑑於判給“忠信清潔管理”公司向全科衛生護理範疇內衛生單位提供清潔服務，其執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使“澳門特別行政區基本法”第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與“忠信清潔管理”公司簽訂「全科衛生護理範疇內衛生單位之清潔服務」合同，金額為 \$ 1,584,576.00 (澳門幣壹佰伍拾捌萬肆仟伍佰柒拾陸元整)，並分段支付如下：

2005 年	\$ 528,192.00
2006 年	\$ 1,056,384.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區衛生局本身預算內經濟分類為「02.03.02.02.02 — 衛生及清潔」的帳項撥款支付。

三、二零零六年之負擔由登錄於該年度澳門特別行政區衛生局本身預算之相應撥款支付。

四、二零零五財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年六月十四日

行政長官 何厚鏞

第 219/2005 號行政長官批示

鑑於判給澳門土木工程實驗室執行「跨境工業區填海造地承攬工程第二階段——邊檢站綜合大樓設計與建造及基建工程之質量控制」工作的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

8) Na preparação do PIDDA/2006 deverá obrigatoriamente considerar-se o montante de responsabilidades que se preveja transitarem do corrente ano, incluindo as que encontram suporte legal em diplomas de escalonamento.

14 de Junho de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 218/2005

Tendo sido adjudicada à empresa «Administração Limpeza Chong Son», a prestação de serviços de limpeza das Unidades de Saúde da Área de Cuidados de Saúde Generalizados, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

É autorizada a celebração do contrato com a empresa «Administração Limpeza Chong Son», para a prestação de serviços de limpeza das Unidades de Saúde da Área de Cuidados de Saúde Generalizados, pelo montante de \$ 1 584 576,00 (um milhão, quinhentas e oitenta e quatro mil, quinhentas e setenta e seis patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 528 192,00
Ano 2006	\$ 1 056 384,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita na rubrica 02.03.02.02.02 — «Higiene e limpeza» do orçamento privativo Serviços de Saúde, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos, não sofra qualquer acréscimo.

14 de Junho de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 219/2005

Tendo sido adjudicada ao LECM — Laboratório de Engenharia Civil de Macau, a prestação dos serviços de «Controlo de Qualidade da Empreitada de Aterro do Parque Industrial Transfronteiriço Segunda Etapa — Concepção e Construção do Posto Alfandegário e Obras de Infra-estruturas», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門土木工程實驗室訂立「跨境工業區填海造地承攬工程第二階段——邊檢站綜合大樓設計與建造及基建工程之質量控制」工作的執行合同，金額為\$1,340,575.00（澳門幣壹佰叁拾肆萬零伍佰柒拾伍元整），並分段支付如下：

2005年	\$ 938,402.50
2006年	\$ 402,172.50

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.03.00.00.29、次項目8.090.179.03之撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年六月十四日

行政長官 何厚鏞

第220/2005號行政長官批示

鑑於判給 Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada 執行「藝園停車場設計連施工承包工程之監察」工作的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與 Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada 訂立「藝園停車場設計連施工承包工程之監察」工作的執行合同，金額為\$1,272,000.00（澳門幣壹佰貳拾柒萬貳仟元整），並分段支付如下：

2005年	\$ 848,000.00
2006年	\$ 424,000.00

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o LECM — Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a prestação dos serviços de «Controlo de Qualidade da Empreitada de Aterro do Parque Industrial Transfronteiriço Segunda Etapa — Concepção e Construção do Posto Alfandegário e Obras de Infra-estruturas», pelo montante de \$ 1 340 575,00 (um milhão, trezentas e quarenta mil, quinhentas e setenta e cinco patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 938 402,50
Ano 2006	\$ 402 172,50

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.29, subacção 8.090.179.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

14 de Junho de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 220/2005

Tendo sido adjudicada à Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada, a prestação dos serviços de «Fiscalização da empreitada de concepção e construção do Auto-Silo do Jardim das Artes», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada, para a prestação dos serviços de «Fiscalização da empreitada de concepção e construção do Auto-Silo do Jardim das Artes», pelo montante de \$ 1 272 000,00 (um milhão, duzentas e setenta e duas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 848 000,00
Ano 2006	\$ 424 000,00